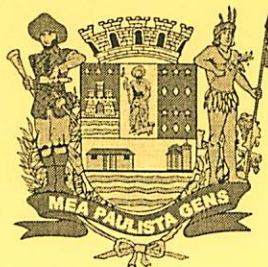


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



35ª Leitura em Plenário n  
Sessão Ordinária d  
24 / 10 / 23

Secretário

*[Handwritten signature]*

PROJETO DE Lei N.º 62/2023-E

DATA DA ENTRADA: 17/10/2023

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especi-  
al no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

APROVADO EM: 24/10/2023 29ª Sessão Extraordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS: Dois turnos

Maioria absoluta



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*



**MENSAGEM N.º 62/2023**  
**De 17 de outubro de 2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação da Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto visando a abertura de Crédito Adicional Especial no importe de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Trata-se da necessidade de criação de dotação específica para inclusão na programação da Câmara Municipal de São Roque de ação para o atendimento de despesa com pessoal de exercícios encerrados que não se processaram em época própria.

Realizar-se-á o pagamento do adicional de tempo de serviço com as devidas correções, aos servidores que adquiram o direito ao anuênio partir de 1º maio de 2020 até 27 de maio de 2020, ou seja, antes da vigência da LC nº 173/2020.

Conforme bem delineado em Ofício, não se trata de valores reconhecidos pelo TCESP, em sessão ordinária do Tribunal Pleno realizada em 12 de junho de 2023, ao analisar as Consultas nº 006395.989.23-9 e 006449.9889.23-5, acerca da contagem do tempo de serviço prestado durante o período de vigência da Lei Complementar nº 173/2020 para todos os efeitos administrativos. Sobre isso, o Supremo Tribunal Federal, nos autos da Reclamação nº 61.246, suspendeu, em análise de mérito, os efeitos do Parecer emitido em face das consultas formuladas na Corte de Contas.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Rafael Tanzi de Araújo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal da**  
**Estância Turística de São Roque/SP**





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*



**PROJETO DE LEI N.º 62/2023**  
**De 17 de outubro de 2023**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Roque:

02.30.30.01.031.0003.6002.3.1.90.92.00.....R\$ 7.000,00  
Fonte: 01 – Tesouro  
Elemento: Despesas de Exercícios Anteriores  
Ação: Manutenção das Atividades do Legislativo.

**Total .....R\$ 7.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.30.30.01.031.0003.6001.3.1.90.11.00 .....R\$ 7.000,00  
Fonte: 01 – Tesouro  
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Ação: Processo Legislativo.

**Total .....R\$ 7.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº 5.272, de 28/07/2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.494, de 29/07/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.571, de 22/11/2022 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/10/2023**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAB4-EBCB-25AF-AFB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 17/10/2023 09:17:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/BAB4-EBCB-25AF-AFB4>



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

C.M.S.R.  
5  
R

## PARECER 261/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 62 de 17 de outubro de 2023, de autoria do Poder Executivo que **Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 62 de 17 de outubro de 2023, visa a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Conforme Mensagem nº 62/2023 encaminhada pelo Poder Executivo, trata-se de crédito especial necessário para criação de dotação específica para inclusão na programação da Câmara Municipal de São Roque de ação para o atendimento de despesa com pessoal de exercícios encerrados que não se processaram em época própria.

Justifica que realizar-se-á o pagamento do adicional de tempo de serviço com as devidas correções, aos servidores que adquiram o direito ao anuênio partir de 1º maio de 2020 até 27 de maio de 2020, ou seja, antes da vigência da LC nº 173/2020.

É o relatório.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasoroque.sp.gov.br](http://www.camarasoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br](mailto:camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de "Orçamento, Finanças e Contabilidade", que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

*"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;" (grifamos).*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasoroque.sp.gov.br](http://www.camarasoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br](mailto:camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis<sup>1</sup> que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

*“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”*

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”*  
(grifamos)

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis*

<sup>1</sup> A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91



*para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).*

***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior***

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

*IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).*

Neste sentido, o Projeto de Lei sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como **indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: anulação da dotação orçamentária, conforme artigo 2º da propositura.**

Assim, verifica-se que a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Orçamento, Finanças e Contabilidade”, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasoroque.sp.gov.br](http://www.camarasoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br](mailto:camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 19 de outubro de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER  
ASSESSORA JURÍDICA

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 218 – 24/10/2023

Projeto de Lei Nº 62/2023-E, 17/10/2023, de autoria do Poder Executivo.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2023.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
MEMBRO CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR**  
MEMBRO CPCJR



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 218/2023 ao Projeto de Lei Nº 62/2023

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 62/2023 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	24/10/2023 17:51:59
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	24/10/2023 17:52:09
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	24/10/2023 17:52:19
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	24/10/2023 17:52:28

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### PARECER N° 81 – 24/10/2023

Projeto de Lei N° 62/2023-E, 17/10/2023, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2023.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
RELATOR COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
PRESIDENTE CPOFC

**NEWTON DIAS BASTOS**  
VICE-PRESIDENTE CPOFC

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
MEMBRO CPOFC

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
MEMBRO CPOFC



# Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

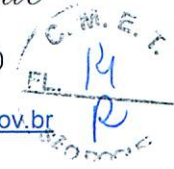


## Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer N° 81/2023 ao Projeto de Lei N° 62/2023

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei N° 62/2023 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	24/10/2023 17:53:37
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	24/10/2023 17:53:53
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	24/10/2023 17:54:09



**28ª e 29ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, DO 3º PERÍODO, DA  
18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO ROQUE, A SEREM REALIZADAS EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

**EDITAL Nº 73/2023-L**

Nos termos do artigo 178 do Regimento Interno e do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para as **28 e 29ª Sessões Extraordinárias**, a serem realizadas em 24/10/2023, após o término da 35ª Sessão Ordinária da mesma data, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo, Nº 355, Jardim Renê, para deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 29/2023**, de 26/09/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que “Dispõe sobre a concessão de Placa Homenagem em razão do Dia da Consciência Negra ao Senhor Celso Celestino de Oliveira”;*
2. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 30/2023**, de 26/09/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre a concessão de Placa Homenagem em razão do Dia da Consciência Negra à Senhora Nazaré de Fátima Luciano”;*
3. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 31/2023**, de 26/09/2023, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Dispõe sobre a concessão de Placa Homenagem em razão do Dia da Consciência Negra Darci de Paula Marcelino ‘Palhinha’”;*
4. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 32/2023**, de 26/09/2023, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito ‘José Cabinda’ em razão do Dia da Consciência Negra a Maria Aparecida Soares ‘Mãe Ofá’”;*
5. *Primeira e segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 62/2023-E**, de 17/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)”;*
6. *Primeira e segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 63/2023-E**, de 17/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.853.955,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)”.*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 24 de outubro de 2023.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



## Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 25/10/2023 08:19:34

### Projeto de Lei Nº 62/2023 - Executivo

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**Sessão:** 28ª Sessão Extraordinária de 2023

**Data:** 24/10/2023

**Votação:** Nominal

**Fase:** 1ª Discussão

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 12

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 2

**Abstenção:** 0

#### Vereador

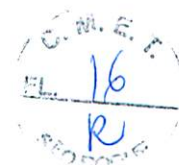
Antonio José Alves Miranda  
Cláudia Rita Duarte Pedroso  
Clovis Antonio Ocuma  
Diego Gouveia da Costa  
Guilherme Araujo Nunes  
Israel Francisco de Oliveira  
José Alexandre Pierroni Dias  
Julio Antonio Mariano  
Marcos Roberto Martins Arruda  
Newton Dias Bastos  
Paulo Rogério Noggerini Júnior  
Rafael Tanzi de Araújo  
Rogério Jean da Silva  
Thiago Vieira Nunes  
William da Silva Albuquerque

#### Partido

PODE  
PODE  
PODE  
PSB  
PL  
PSDB  
PSDB  
PSB  
PSDB  
PP  
REDE  
PP  
PSD  
PL  
DEM

#### Voto

A favor  
A favor  
Ausente  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
Ausente  
A favor  
A favor  
A favor  
Não vota  
A favor  
A favor  
A favor



## Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 25/10/2023 08:22:21

### Projeto de Lei Nº 62/2023 - Executivo

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**Sessão:** 29ª Sessão Extraordinária de 2023

**Data:** 24/10/2023

**Votação:** Nominal

**Fase:** 2ª Discussão

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 11

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 3

**Abstenção:** 0

#### Vereador

Antonio José Alves Miranda  
Cláudia Rita Duarte Pedroso  
Clovis Antonio Ocuma  
Diego Gouveia da Costa  
Guilherme Araujo Nunes  
Israel Francisco de Oliveira  
José Alexandre Pierroni Dias  
Julio Antonio Mariano  
Marcos Roberto Martins Arruda  
Newton Dias Bastos  
Paulo Rogério Noggerini Júnior  
Rafael Tanzi de Araújo  
Rogério Jean da Silva  
Thiago Vieira Nunes  
William da Silva Albuquerque

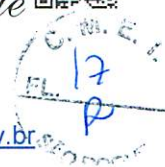
#### Partido

PODE  
PODE  
PODE  
PSB  
PL  
PSDB  
PSDB  
PSB  
PSDB  
PP  
REDE  
PP  
PSD  
PL  
DEM

#### Voto

A favor  
A favor  
Ausente  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
Ausente  
A favor  
A favor  
A favor  
Não vota  
Ausente  
A favor  
A favor





**PROJETO DE LEI Nº 62/2023-E, DE 17/10/2023**  
**AUTÓGRAFO Nº 5.769/2023, DE 25/10/2023**  
**LEI Nº**  
**(De autoria do Poder Executivo)**

***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).***

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Roque:

02.30.30.01.031.0003.6002.3.1.90.92.00.....R\$ 7.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Despesas de Exercícios Anteriores

Ação: Manutenção das Atividades do Legislativo.

**Total .....R\$ 7.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.30.30.01.031.0003.6001.3.1.90.11.00 .....R\$ 7.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ação: Processo Legislativo.

**Total .....R\$ 7.000,00**

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº 5.272, de 28/07/2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.494, de 29/07/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.571, de 22/11/2022 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 29ª Sessão Extraordinária, de 24 de outubro de 2023.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**NEWTON DIAS BASTOS**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário



# Protocolo 30.223/2023

Situação em 30/10/2023 11:44: Finalizado | Código nº 403.116.982.344.089.447



Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal  
(via WEB)

Para

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 25/10/2023 às 08:46

## Autógrafo

Número: 5769

Ano: 2023

C/C 

Autógrafo ao Projeto de Lei Nº 62/2023 , de 17/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)".

**Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio**  
Agente de Operações II

[AUT\\_5769\\_2023\\_PL\\_62\\_2023\\_E\\_.doc](#) (262,50 KB)

1 download

A revisar

[AUT\\_5769\\_2023\\_PL\\_62\\_2023\\_E\\_.pdf](#) (287,62 KB)

2 downloads

A revisar

## Transparência — Quem já visualizou

Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR	27/10/2023 às 16:21
Paula Pignonato - Ouvidor da GCM	GP	26/10/2023 às 09:14
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	25/10/2023 às 16:48
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	25/10/2023 às 16:32
Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	25/10/2023 às 15:49
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	25/10/2023 às 13:04
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	25/10/2023 às 08:58
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	25/10/2023 às 08:55
Consulta externa por código		25/10/2023 às 08:47
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II	CMSR » DTL	25/10/2023 às 08:46



**Despacho 1-  
30.223/2023**

25/10/2023 às 10:14

Encaminhado

Ao Gabinete do Prefeito

Trata-se do Projeto de Lei n.º 62/2023 de autoria do Poder Executivo. Dessa forma encaminho a responsiva lei para assinatura do Prefeito.

...

—

Este documento foi assinado digitalmente.

**DJ**

Marta Galoni da  
Silva Mota - *Chefe*  
de Divisão

[Lei\\_5721.pdf](#) (205,37 KB)

1 download

A revisar

**GP**

25/10/2023 às 10:14

DJ • Marta Galoni da Silva Mota solicitou a assinatura de MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO em Despacho 1- 30.223/2023

assinado

25/10/2023 às 13:05

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

[Verificar](#) [Co-assinar](#)

**Despacho 2-  
30.223/2023**

25/10/2023 às 16:36

Respondido

Prezados,

Comunico a sanção do PL 62/2023 - E, autógrafo 5769.

Segue a lei anexa.

At.te.

...

DJ » **DLE**

Marta Galoni da  
Silva Mota - *Chefe*  
de Divisão

[Lei\\_5721.pdf](#) (242,23 KB)

0 downloads

A revisar



Coordenadoria  
Legislativa -  
Câmara Municipal

**Despacho 3-  
30.223/2023**

26/10/2023 às 08:45

Encaminhado

Ao Gabinete do Prefeito

Considerando a publicação da lei 5721 em edição extra do DOM em 25/10/2023, encaminho o respectivo decreto para assinatura do Prefeito.

Atenciosamente.

...

—

Este documento foi assinado digitalmente.

DJ » **DLE**

Marta Galoni da  
Silva Mota - *Chefe*  
de Divisão

[decreto\\_10194.pdf](#) (197,67 KB)

1 download

A revisar

**GP**

26/10/2023 às 08:45

DJ » DLE • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 3- 30.223/2023



assinado

26/10/2023 às 09:25

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Verificar Co-assinar

**Despacho 4-30.223/2023**

26/10/2023 às 09:58

Respondido



DJ » **DLE**  
Marta Galoni da  
Silva Mota - *Chefe*  
de Divisão

Prezados,  
Comunico a sanção do projeto de lei 62/2023 - E, autógrafo 5769.  
A Lei 5721 foi publicada em 25/10/2023.  
Segue lei e respectivo decreto.  
At.te.

Marta Galoni



Coordenadoria  
Legislativa -  
Câmara Municipal

[Decreto\\_10194.pdf](#) (235,18 KB)

1 download

A revisar

[Lei\\_5721.pdf](#) (242,23 KB)

0 downloads

A revisar

Situação atual: Finalizado

« Voltar - Central de Atendimento



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



**LEI 5.721**  
**De 25 de outubro de 2023**

PROJETO DE LEI Nº 62/2023 - E  
De 17 de outubro de 2023  
AUTÓGRAFO Nº 5.769 de 25/10/2023  
(De autoria do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Roque:

02.30.30.01.031.0003.6002.3.1.90.92.00.....R\$ 7.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Despesas de Exercícios Anteriores

Ação: Manutenção das Atividades do Legislativo.

**Total .....R\$ 7.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.30.30.01.031.0003.6001.3.1.90.11.00 .....R\$ 7.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ação: Processo Legislativo.

**Total .....R\$ 7.000,00**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei Municipal n.º 5.721/2023

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº 5.272, de 28/07/2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.494, de 29/07/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.571, de 22/11/2022 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/10/2023**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Publicada em 25 de outubro de 2023, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 29ª Sessão Extraordinária de 24/10/2023**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/CF76-ECF4-A4FF-AC9E> e informe o código CF76-ECF4-A4FF-AC9E





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF76-ECF4-A4FF-AC9E

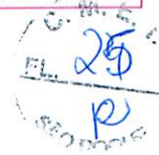
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 25/10/2023 13:05:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/CF76-ECF4-A4FF-AC9E>





## PODER EXECUTIVO

## LEIS

## LEIS

LEI 5.721

De 25 de outubro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 62/2023 - E

De 17 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.769 de 25/10/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Roque:

02.30.30.01.031.0003.6002.3.1.90.92.00..... R\$ 7.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Despesas de Exercícios Anteriores

Ação: Manutenção das Atividades do Legislativo.

Total ..... R\$ 7.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.30.30.01.031.0003.6001.3.1.90.11.00 ..... R\$ 7.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ação: Processo Legislativo.

Total ..... R\$ 7.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº 5.272, de 28/07/2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.494, de 29/07/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.571, de 22/11/2022 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/10/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

Publicada em 25 de outubro de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 29ª Sessão Extraordinária de 24/10/2023

LEI 5.722

De 25 de outubro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 63/2023 - E

De 17 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.770 de 25/10/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.853.955,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.853.955,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações: (529) 01.09.08.10.301.0043.2075.3.3.90.30.00 ..... R\$ 126.798,36

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Medicamentos

(14903) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00 ..... R\$542.217,18

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

APS – Incremento Temporário

(576) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00 ..... R\$ 429.724,80

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

APS – Incremento Temporário

(647) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00 ..... R\$ 149.986,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

APS – Investimento

(603) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.16.00 ..... R\$ 253.687,68

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

(644) 01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00 ..... R\$ 118.540,98

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais -